

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 10/12/2008 às 18:30  
 /Matr.: 3157

MPV-449

00226

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
09/12/2008

proposição  
**Medida Provisória nº 449/2008**

CARLOS WILLIAN      Autor  
Deputado PTC/MG

nº de prontuário

1. Supressiva    2. Substitutiva    3. \* Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página	Artigo 34	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao §11º, do art. 37-B, da Lei nº 10.522, de 2002, disposto no art. 34 da Medida Provisória nº 449 de 2008, a seguinte redação:

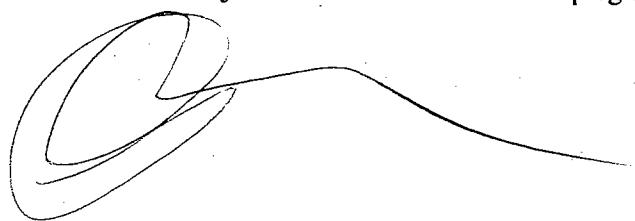
“Art. 34.....

Art. 37-B .....

§11º A falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de duas parcelas, estando pagas todas as demais, implicará a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

## JUSTIFICAÇÃO

Entendo que a previsão inicial é pequena e o aumento ajuda a manter o contribuinte no programa.



Parlamentar

